



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SÃO VENDELINO/RS

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Secretaria Municipal da Agricultura

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de novembro de 2025

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br>

ENVIO DE PROPOSTAS: até as 08 horas e 59 minutos, do dia 16 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Senhor **RÉGIS PAULO FRITZEN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Leilão, na forma Eletrônica, **do tipo maior lance**, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município São Vendelino/RS, em atendimento à Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site <https://pregaobanrisul.com.br>.

O leilão será conduzido por servidor público municipal designado, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 31. A condução será efetuada pelo Servidor Luciano Baldessarini, devidamente designado como Leiloeiro, através da portaria nº 479/2025.

A sessão virtual do leilão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br>, no dia 16 de Novembro de 2025, às 09h, podendo as propostas iniciais serem enviadas até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. OBJETO

1.1. A presente licitação (leilão) objetiva a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SÃO VENDELINO/RS**, no estado em que se encontram, separados em 07 lotes. Conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do leilão, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VISITAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do



seu representante, interessadas em um ou mais lotes disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

- a) servidores municipais de São Vendelino/RS, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;
- b) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão ou com o Leiloeiro que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Leiloeiro do órgão promotor do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “c” do item 3.2, supra, será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

3.4. Os interessados poderão realizar visitação, para apreciação dos bens que compõe cada lote, os quais estarão expostos no Parque de máquinas da Sec. Mun. de Obras, Trânsito e Agricultura, no endereço Rua Ernesto Heine Seibert, 365, Centro - São Vendelino/ RS.

3.4.1. As visitas ocorrerão apenas nos dias 12 e 15 de Dezembro, em horário de expediente.

3.5. A visitação não é obrigatória, sendo que a descrição das condições em que se encontram os lotes e suas fotos, estão expostas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados a este edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.



4.2. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

- a)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que irá manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;
- e)** que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os interessados deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.4. Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos lotes, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I deste edital.

5.5. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, podendo este prazo, a critério do leiloeiro, ser prorrogado pelo mesmo período, a seguinte documentação, conforme segue:

Pessoas Físicas:

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de endereço.

Pessoas Jurídicas:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade dos sócios-proprietários da empresa.
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

5.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Leiloeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O INTERESSADO poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento da sessão e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Leiloeiro e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

6.5. O leiloeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O leiloeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;
- c)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Leiloeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O participante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Nos LOTES 01, 02 e 07, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Já no LOTE 03 o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7.7.4. Quanto aos LOTES 04, 05 e 06, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Leiloeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Leiloeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço (maior oferta), mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Leiloeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** permanecendo o empate, em caso de bens imóveis, terá preferência aquele que já estiver ocupando o imóvel;
- c)** permanecendo o empate, quando não for aplicável o disposto na alínea “b”, será realizado sorteio.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço (maior oferta), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo Leiloeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

10.3. Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.

10.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, podendo este prazo, a critério do Leiloeiro, ser prorrogado pelo mesmo período.



10.5. Antes da homologação do leilão, será aberta diligência indicando prazo para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos lotes arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

10.5.1. Conforme previsto no Termo de Referência, o prazo para efetuar o pagamento será de 2 (dois) dias úteis após o término da fase recursal. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo indicado, será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim sucessivamente até que haja o pagamento.

10.5.2. A homologação do leilão e a liberação dos bens para retirada somente ocorrerão mediante a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir de então.

11.4. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO

12.1. Encerradas as fases do processo, exauridos os recursos administrativos e concluídas as diligências, a autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o leilão por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do leilão, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o leilão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ENTREGA



13.1. O arrematante deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. Deverá manter o valor ofertado, providenciando o pagamento em prazo hábil, não cabendo desistência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

13.4. O pagamento dar-se-á via pix, depósito ou transferência bancária, a favor do Município de São Vendelino/RS, conforme dados bancários informados abaixo, devendo o valor ser pago de forma integral e à vista em moeda corrente nacional.

*** Pix:**

Chave Nº Celular: 51995780574

*** Depósito ou Transferência:**

Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL

Agência 0814

Conta 040579330-3

13.5. Não será aceito depósito/pagamento através de cheque.

13.6. A homologação e a entrega dos bens, somente ocorrerá após a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

13.7. O pagamento deve ser integral por lote, com a identificação do Leilão e da pessoa/empresa arrematante, para melhor identificação junto ao setor de tesouraria.

13.8. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

13.9. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante, somente no momento de sua retirada.

13.10. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no Município de São Vendelino/RS, nos locais onde os mesmos estavam exposto para visitação, após a comprovação do pagamento, no horário das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

13.10.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

13.10.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

13.11. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.12. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.13. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São Vendelino/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e



avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

13.14. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.15. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado.

13.16. O Certificado de Registro de Veículo - CRV (conforme o caso) somente será entregue ao arrematante na retirada do bem, que somente será autorizada após a realização do pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, o arrematante estará sujeito às seguintes sanções:

14.1. Em caso de desistência da proposta, não pagamento integral ou não retirada da totalidade dos bens, será imputada ao arrematante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance do lote em que foi vencedor sem prejuízo do valor relativo ao lote.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste leilão, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da estabelecida no item 14.1:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Vendelino/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, o Município poderá cobrá-la pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de leilão e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do



seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou pelo e-mail compras@saovendelino.rs.gov.br.

15.2. O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de leilão.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto, o Município poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

16.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

16.3. O comunicado de abertura deste leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Vendelino/RS, e através dos sites <https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/> e <https://pregaobanrisul.com.br/>, ressalvadas as comunicações diretas com o arrematante, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

16.4. Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

16.5. A qualquer tempo este leilão poderá ser anulado ou revogado com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.6. O servidor designado como Leiloeiro encontra-se disponível para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone/whats (51) 99570-5591, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo e-mail compras@saovendelino.rs.gov.br.



16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vendelino, 25 de Novembro 2025.

Régis Paulo Fritzen,
Prefeito Municipal

Visto:

Frederico Bet
OAB/RS nº 111.204



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO I e ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informa-se que os documentos referentes ao presente certame encontram-se disponibilizado para download, sob a designação “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” e “**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**”. Ressalta-se ser obrigatória a leitura integral dos referidos anexos, por conter as especificações técnicas e operacionais indispensáveis à adequada compreensão do objeto da concessão e ao correto atendimento às exigências editalícias.